



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0063189/2020-45

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0063189/2020-45 | NAR Arcos |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---------------------------|--------|------------------------------|
| Nome: Biosev. S/A | | CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37 |
| Endereço: Vila Luciana | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Lagoa da Prata | UF: MG | CEP: 35.590-000 |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|----------------------------|--------|--------------------------|
| Nome: José Garcia de Faria | | CPF/CNPJ: 017.249.836-87 |
| Endereço: Rua Dois nº 80 | | Bairro: Centro |
| Município: Iguatama | UF: MG | CEP: 38.910-000 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|-----------------------------|---------------------------|
| Denominação: Fazenda Idorão | Área Total (ha): 178,2225 |
| | |

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.586

Município/UF:
Iguatama/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3130309-BA1A.F622.7AA1.4F07.8FF2.7987.7969.29F1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|-------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 47 | unid. |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------------------|-----------|
| Agricultura | Plantio de Cana de açúcar | 40,00 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 40,00 | Área antropizada | | 40,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | | | Total: | |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de Floresta Nativa | | 20 | m³ |
| Madeira de Floresta Nativa | | 2,50 | m³ |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabrício Amorim Ribeiro – MASP 1.147.700-7

Data da Vistoria: 20 / 10 /2021**9. VALIDADE**

| | |
|---|--|
| Data de Emissão: <u>12</u> / <u>11</u> / <u>2021</u> Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
|---|--|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS-2000 | 23K | 420.104 | 7.786.843 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como forma de compensar a supressão de indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense*, consideradas de preservação permanente, interesse comum e imunes de corte, nos termo da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988 e Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992, respectivamente, o requerente optou pelo recolhimento de 100 UFEMGs referente a 50% das mudas de Pequi suprimidas, ou seja 9 (900 UFEMGs) e ao plantio de 45 mudas de Pequi, conforme previsto na Lei nº 20.308/12.

O local de plantio das 45 mudas será realizado no interior da propriedade, especificamente nas áreas de pastagem adjacentes (entorno) dos renascentes de vegetação nativa, das áreas de Reserva Legal, para fins de enriquecimento das mesmas, conforme indicado no levantamento topográfico, atendendo ao disposto na Lei 20.308/12.

As mudas plantadas deverão receber acompanhamento pelo período de 5 anos, com reposição após 30 dias do plantio inicial e depois com nova reposição após 120 dias do plantio inicial que acontecerá no período chuvoso, posterior a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 47 árvores, sendo 18 indivíduos de Pequi, localizadas em uma área de 40,00 hectares da propriedade Fazenda Idorão de propriedade de José Garcia de Faria, arrendada para a empresa Biosev S/A, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno na propriedade e comercialização.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 12/11/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37966918** e o código CRC **FB43C800**.